GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 148/2022

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO N° 148/2022: AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:
• Antônio Claret de Oliveira Júnior;
• Rodrigo Bicalho Polizzi;
• Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):
• Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):
• Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:
• Henrique Alves Santos,
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
• Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
• Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
• Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
• Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).
• Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
• Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
• Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 148/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de São Brás do Suaçuí prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsae-MG,

2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) n° 2440.01.0001384/2021-15. Disponível em: <http://bit.ly/SEIMGPesquisa>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).
• Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, n° 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
• Gerência Regional: Conselheiro Lafaiete.
• Município avaliado: São Brás do Suaçuí.
• Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001384/2021-15.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:
• OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
.
• OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
.
• OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
.
• OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
.
• OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.
.
• OP53: Comunicados operacionais
Fonte: site do prestador.
Período de análise: não se aplica.
.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 17.
Constatações concluídas: 12 (70,59%).
Constatações pendentes: 5 (29,41%).

Distribuição das constatações segundo natureza:
• Ausência de informação: 1, sendo 0 pendente(s).
• Inconsistência: 5, sendo 0 pendente(s).
• Mau desempenho: 11, sendo 5 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação

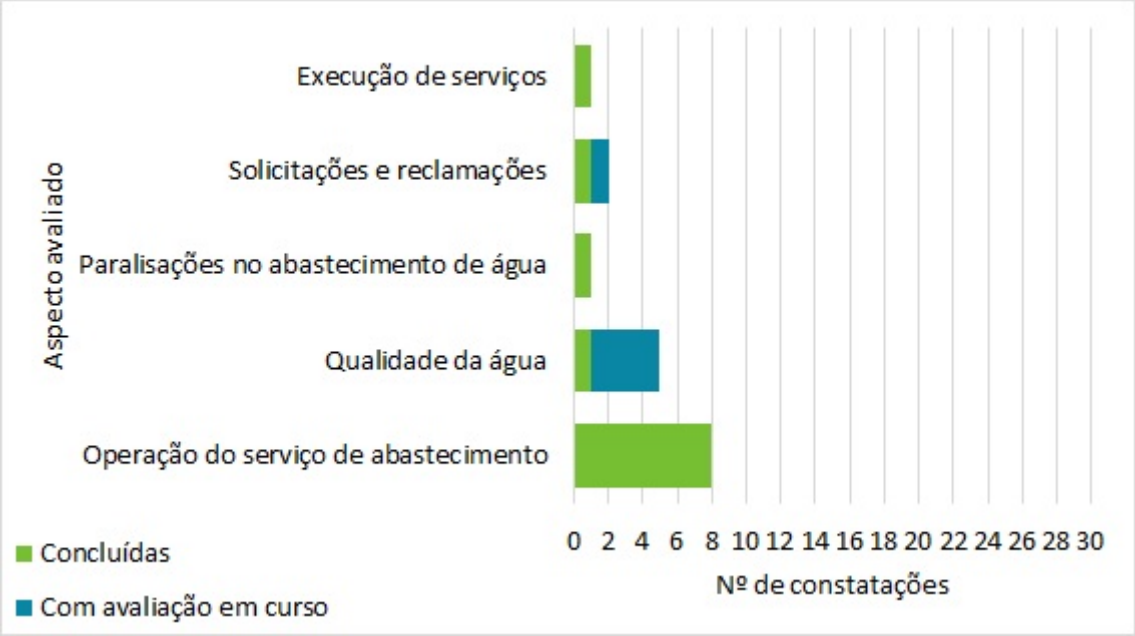

5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
• Resposta do prestador (08/mar/22): Novembro/2020: 226; Dezembro/2020: 224. Fonte: SICOM. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.
.
2. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve um aumento atípico nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 29.971 m em dezembro de 2020 e passou para 34.539 m nos meses de janeiro a abril de 2021, com exceção de fevereiro que reportou 34.414 m. Este aumento repentino está correto? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
• Resposta do prestador (08/mar/22): O valor 34.539 m está correto. Fonte: COPAGIS Desktop. O Aumento se deu em função da migração para o sistema COPAGIS quando foi acertado o cadastro da localidade. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

3. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, a capacidade nominal total dos reservatórios caiu de 222 m³ em dezembro de 2020 para 161 m³ em janeiro, fevereiro, março e abril de 2021. Essa redução repentina está correta? Favor informar os dados corretos para tal parâmetro.
• Resposta do prestador (08/mar/22): Houve inconsistência no período informado devido a transição de dados do Portal SAP para o COPAGIS, sendo a capacidade nominal total correta para os reservatórios de 305m³. Fonte: COPAGIS. Anexo I - Croqui esquematico com a informações dos Reservatórios - São Brás do Suaçui. Anexo(s): SIM
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de condição ou valor atípico, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

4. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os três meses foi de 76.950 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
• Resposta do prestador (08/mar/22): Houve um erro na geração dos dados em função da migração para o COPAGIS. Os valores corretos de volume aduzido são: Janeiro/2021: 23.686m³; Fevereiro/2021: 23.521m³; Março/2021: 22.445m³.
Anexo(s): Não
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

5. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, em novembro de 2020, o dado de consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água possui uma discrepância muito alta quando comparado com a série histórica mensal. O valor reportado em tal mês foi de 143.483 kWh e nos demais meses do período de avaliação os valores se mantiveram entre 17.748 kWh e 20.644 kWh. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?
• Resposta do prestador (08/mar/22): O dado correto de novembro/2020 é 18.614 Kwh.
Fonte: SICOE. Anexo III - Relatório Histórico Despesas Energia São Brás do Suaçui 11-2020.
Anexo(s): SIM
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de condição ou valor atípico, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

6. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município a informação Coeficiente de Reservação foi informada incorretamente nos meses de novembro, dezembro de 2020 e março de 2021. Em novembro, por exemplo, foi reportado um coeficiente igual a 0,39, sendo que o correto seria 0,33. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
• Resposta do prestador (08/mar/22): Ok, cálculo ajustado para próximos envios. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

7. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, a informação Percentual de Atendimento de Água indica que aproximadamente 10,25% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, com base nos dados de novembro de 2020. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?
• Resposta do prestador (08/mar/22): A localidade de São Brás do Suaçui possui 2.156 economias sendo 1.933 conectadas a rede de abastecimento de água, o que corresponde a 89,72%, ou seja, o índice de domílicios não conecatados a rede de abastecimento de água é de 10,28%, destas, 223 economias são factíveis e nenhuma economia potencial (Fonte SICOM 912B1 - ref. 11-2021). O percentual de atendimento informado refere-se a ligações factíveis de água que apesar da disponibilidade da rede, estão atualmente desconectadas devido a: imóveis vazios, obras iniciadas e atualmente paralisadas e também imóveis com fonte própria de abastecimento, que independe de execução de obras. O percentual de atendimento com RDA é de 100%. Fonte: CopaGis Desktop. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

8. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, o Coeficiente de reservação variou de 0,18 a 0,22, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
• Resposta do prestador (08/mar/22): O coeficiente de reservação ficou zerado devido a capacidade nominal também ficar zerada em 2021 por inconsistência de migração de informações do Copagis para o Portal SAP neste período. O coeficiente de reservação será calculado nas informações de janeiro de 2022. Não há previsão de expansão da reservação, pois o abastecimento não está comprometido. Anexo V - Cadastro COPAGIS do Reservatório de São Brás do Suaçui. Anexo(s): SIM
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

9. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na localidade SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, no SAA - SBSU - Córrego Fazenda - S B.Suaçuí (ID = 1021), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA 5 L_SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ (ID = ETA1168319), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 87% em abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
• Resposta do prestador (08/mar/22): Existe uma dificuldade momentânea para a manutenção de um Operador em tempo integral na ETA, pois o Sistema é atendido por dois empregados (um Operador e um Encarregado) que também atendem outras atividades de manutenção e atendimento aos clientes na Localidade. Será proposta uma escala que permita um maior tempo de permanência dos empregados na Estação de Tratamento Água. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água e a recorrência da constatação nos meses posteriores (out/2021 a dez/2021) ao período avaliado (abr/2021 a set/2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomeda-se a avaliação dos impactos causados pelo descumprimento.

.

10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.
• Constatação da agência (18/nov/21): Na localidade SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, no SAA - SBSU - Córrego Fazenda - S B.Suaçuí (ID = 1021), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA 5 L_SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ (ID = ETA1168319), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH, fluoreto com percentuais menores ou iguais a 87% em abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21, set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
• Resposta do prestador (08/mar/22): Existe uma dificuldade momentânea para a manutenção de um Operador em

tempo integral na ETA, pois o Sistema é atendido por dois empregados (um Operador e um Encarregado) que também atendem outras atividades de manutenção e atendimento aos clientes na Localidade. Será proposta uma escala que permita um maior tempo de permanência dos empregados na Estação de Tratamento Água. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água e a recorrência da constatação nos meses posteriores (out/2021 a dez/2021) ao período avaliado (abr/2021 a set/2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomeda-se a avaliação dos impactos causados pelo descumprimento.

.

11. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na localidade SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, no SAA - SBSU - Córrego Fazenda - S B.Suaçuí (ID = 1021), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA 8 L_SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ (ID = ETA1174993), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 84% em abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Existe uma dificuldade momentânea para a manutenção de um Operador em tempo integral na ETA, pois o Sistema é atendido por dois empregados (um Operador e um Encarregado) que também atendem outras atividades de manutenção e atendimento aos clientes na Localidade. Será proposta uma escala que permita um maior tempo de permanência dos empregados na Estação de Tratamento Água. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água e a recorrência da constatação nos meses posteriores (out/2021 a dez/2021) ao período avaliado (abr/2021 a set/2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomeda-se a avaliação dos impactos causados pelo descumprimento.

.

12. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na localidade SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, no SAA - SBSU - Córrego Fazenda - S B.Suaçuí (ID = 1021), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA 8 L_SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ (ID = ETA1174993), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor, turbidez, cloro, pH, fluoreto com percentuais menores ou iguais a 87% em abr/21, mai/21, jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Existe uma dificuldade momentânea para a manutenção de um Operador em tempo integral na ETA, pois o Sistema é atendido por dois empregados (um Operador e um Encarregado) que também atendem outras atividades de manutenção e atendimento aos clientes na Localidade. Será proposta uma escala que permita um maior tempo de permanência dos empregados na Estação de Tratamento Água. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água e a recorrência da constatação nos meses posteriores (out/2021 a dez/2021) ao período avaliado (abr/2021 a set/2021), a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Recomeda-se a avaliação dos impactos causados pelo descumprimento.

.

13. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na localidade SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, no SAA - SBSU - Córrego Fazenda - S B.Suaçuí (ID = 1021), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA Tanque de cloretação e fluoretação_São Brás do Suaçuí (ID = ETA1421470), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da concentração limite aquém do exigido: coliformes totais com percentuais menores ou iguais a 89% em ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Neste período houve contaminação de amostras para coliformes totais, dia 29/07 e 17/08, referente ao mês de agosto/2021, onde teríamos que executar obrigatóriedade 4 amostras e executamos 9, contando com as recoletas obrigatórias, conforme Anexo VI - Telas dos Resultados. No mês de setembro/2021 tivemos nova contaminação dia 02/09, onde foram executadas 9 amostras entre as obrigatórias e recoleta, conforme Anexo VII - Telas dos Resultados. Está sendo providenciado treinamento para realização de

coletas para os funcionarios do sistema assim como para os que prestam apoio. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída

.

14. Alto número de paralisações no abastecimento de água com duração superior a 12 horas segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (18/nov/21): Na área de concessão no município houve 1 paralisação(ões) no sistema de abastecimento de água com duração superior a 12 horas no período de março de 2021 a agosto de 2021. Qual o motivo do elevado tempo de duração desta(s) paralisação(ões) e/ou quais as medidas tomadas?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Ocorreu uma paralisação no dia 15/07/2021 para execução de manutenção na unidade de bombeamento de água bruto do Corrego Fazenda. Como ação para evitar nova paralisações a Unidade de Serviços Operacionais Centro tem feito a susbstiuição de peças do conjunto moto-bomba para ter maior durabilidade e confiabilidade no funcionamento. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

15. Elevado número de reclamações segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (18/nov/21): O número de reclamações a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município, ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) jul/21, ago/21. Em ago/21, por exemplo, houve 148,6 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 78,3 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/mar/22): As reclamações foram em função da falta de água que ocorreu na cidade devido a dois vazamentos ocultos registrados nos bairros Alto dos Alecrins e Rosário.

Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à inexistência de apresentação das medidas tomadas para correção da constatação, além de medidas que possam evitar novas paralisações pelo mesmo motivo, recomenda-se o acompanhamento do problema citado.

.

16. Elevado número de reclamações sobre falta d'água segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (18/nov/21): O número de reclamações sobre falta d'água a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios avaliados no(s) mês(es) jul/21, ago/21. Em ago/21, por exemplo, houve 97,1 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 22,0 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/mar/22): As reclamações foram em função da falta de água que ocorreu na cidade devido a dois vazamentos ocultos registrados nos bairros Alto dos Alecrins e Rosário. Algumas das medidas tomadas para solucionar as reclamações de falta de água no município foram: a correção dos vazamentos ocultos que estavam causando o desabastecimento, bem como a setorização do abastecimento por marcha no bairro Alto dos Alecrins e em parte do Sistema. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Elevado número de reclamações sobre falta d'água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

17. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (18/nov/21): O número de ordens de serviço de correção de vazamento de água a cada 100 km de rede na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) abr/21, mai/21.Em mai/21, por exemplo, houve 70,1 ocorrências a cada 100 km de rede, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 62,7 ocorrências a cada 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/mar/22): As ocorrênicas de vazamento de água estão dentro da média em São Brás do Suaçui, onde tivemos em média 22 e 24 vazamentos respectivamente nos meses de abril e maio/2021, nos 34,5 Km de rede existentes em São Brás do Suaçui. Anexo IV - Reparo de vazamentos 04 e 05.21. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de Elevado número de registros de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Visto que a constatação não foi recorrente em maioria massiva dos meses posteriores ao período avaliado, ou seja, out/21 a fev/22.

.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Henrique Alves Santos
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0